



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

---

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos de novas edificações e nas que recebam *retrofit* localizadas no município do Recife.

Art. 1º As empresas da área da construção civil ficam obrigadas a utilizar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos de novas edificações, bem como nas que recebam *retrofit*, localizadas no município do Recife.

Parágrafo único. Entende-se por *retrofit* o processo que tem como motivação principal a revitalização de edifícios, aumentando sua vida útil por meio do uso de tecnologias e materiais em sistemas prediais.

Art. 2º As obras de *retrofit* devem ser contratadas visando à obtenção da ENCE Parcial da Edificação Construída classe "A" para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar.

Parágrafo único. Excetua-se da regra disposta no *caput*:

- I - os casos de inviabilidade técnica ou econômica, desde que devidamente justificados;
- e
- II - as instituições sem fins lucrativos.

Art. 3º As empresas que atuam na área da construção civil que descumprirem esta Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e
- II - multa, quando da segunda autuação.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

---

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II:

I - será fixada entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - será graduada de acordo com o porte do estabelecimento; e

III - terá seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Novembro de 2021.

MICHELE COLLINS

Vereadora - PP





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

---

### JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora encaminhamos aos Parlamentares tem por finalidade obrigar as empresas que atuam na área da construção civil a adotarem medidas de uso racional e eficiente de energia, notadamente a elétrica. É importante registrar que a iniciativa já vem sendo implementada em várias regiões brasileiras.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Novembro de 2021.

MICHELE COLLINS  
Vereadora - PP

